



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.184, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017 -

*"Altera dispositivo da Lei nº 3.384,
de 30 de junho de 2005.".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 3.384, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, junto à Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I - O Secretário Municipal de Esportes;

II - Dois servidores da Secretaria Municipal de Esportes, indicados pelo Secretário Municipal de Esportes;

III - Um representante de Pirassununga com experiência e conhecimento na área esportiva, indicado pela maioria das entidades representativas do desporto do Município e legalmente constituídas;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - Um representante da imprensa escrita ou falada do Município;

VI - Um representante do comércio local indicado pela Associação Comercial e Industrial de Pirassununga.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.412, de 1º de setembro de 2005.

Pirassununga, 1º de novembro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
jhc.